

DIÁRIO OFICIAL



Acesse o Diário:



Palácio dos Ferroviários • Pç. Gaioso Neves, 129 • Centro • Araguari, MG • CEP 38440-001 • Tel. (34) 3690-3000

Ano 13 Edição 1781

Quinta-feira, 28 de Dezembro de 2023

www.araguari.mg.gov.br

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 580, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Promove atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo para o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do exercício de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo para o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do exercício de 2024;

CONSIDERANDO que o art. 97, § 2º do Código Tributário Nacional prevê não constituir majoração de tributo, para os fins do disposto no inciso II do referido artigo, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo;

CONSIDERANDO que a simples atualização monetária da base de cálculo do imposto, realizada segundo índices oficiais que espelham a inflação acumulada do exercício financeiro em referência, não se confunde com a majoração da própria base de cálculo, estando autorizada independentemente de lei, a teor do que preceitua o art. 97, § 2º, do CTN;

CONSIDERANDO que o art. 94, § 1º, da Lei Complementar nº 203, de 22 de dezembro de 2022, dispõe que os valores venais dos imóveis serão reajustados somente pelo percentual da inflação acumulada dos doze (12) meses do ano anterior, apurado pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

CONSIDERANDO que "É defeso, ao Município, atualizar o IPTU, mediante decreto, em percentual superior ao índice oficial de correção monetária" (Súmula nº 160 do STJ);

É, CONSIDERANDO que, sem a citada atualização monetária, resultaria redução para a arrecadação do IPTU para o exercício de 2024, nesta cidade, do que adviria sério comprometimento para as finanças públicas,

DECRETA:

Art. 1º Os valores monetários da respectiva base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, ficam atualizados para o exercício de 2024, mediante a aplicação do percentual da inflação do período de dezembro de 2022 a novembro de 2023 do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme quadro seguinte:

Período de Correção Monetária Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado de 12 meses por período em (%) Fator de correção monetária a ser utilizado na Correção da Base de Cálculo do IPTU

Dezembro/22 a novembro/23 4,68 1,0468

Art. 2º Os percentuais da inflação acumulada do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de que trata o artigo anterior aplicam-se ao valor venal dos imóveis constantes da planta genérica de valores dos terrenos e da tabela de preços de construções, conforme recepcionadas pelo art. 612, da Lei Complementar nº 203, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PRÉFECTURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 26 de dezembro de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Thiago Rafael Dias de Faria

DECRETO Nº 581, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Aprova o Calendário Tributário do Município de Araguari para o exercício de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de ser baixado o Calendário Tributário do Município de Araguari para o exercício de 2024, conforme estabelece o art. 102 da Lei Complementar nº 203/22, de 22 de dezembro de 2022;

E, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 580, de 26 de dezembro de 2023, que "Promove atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo para o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do exercício de 2024";

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Calendário Tributário Anual de Pagamento dos Tributos Municipais que menciona, de acordo com as datas estabelecidas neste Decreto para o exercício de 2024, conforme disposto no art. 102, da Lei Complementar nº 203/22, de 22 de dezembro de 2022 (Código Tributário) e em consonância com o Decreto nº 580, de 26 de dezembro de 2023.

Art. 2º O IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano em cota única poderá ser pago até o dia 10 de julho de 2024.

§ 1º O IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano poderá ser pago em até 5 (cinco) parcelas mensais e consecutivas sendo o valor mínimo da parcela de R\$100,00 (cem reais),

nos seguintes vencimentos:

I - 1ª parcela 10/07/2024;

II - 2ª parcela 12/08/2024;

III - 3ª parcela 10/09/2024;

IV - 4ª parcela 10/10/2024;

V - 5ª parcela 11/11/2024.

§ 2º Será cobrada, juntamente com o IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, a Taxa de Coleta de Lixo e a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública, esta, de terrenos vagos.

Art. 3º Os contribuintes do ISSQN sujeitos ao lançamento por homologação deverão recolher o imposto devido até o último dia útil do mês subsequente ao de ocorrência do fato gerador.

Art. 4º Os contribuintes do ISSQN sujeitos ao lançamento por ofício deverão recolher o imposto, em cota única, até o último dia útil do mês de julho de 2024, podendo o valor respectivo ser dividido em até 5 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, com vencimento até o último dia útil de cada mês, a partir de julho de 2024, sendo o valor mínimo de cada parcela de R\$100,00 (cem reais).

Art. 5º A taxa de licença para localização, fiscalização, instalação e funcionamento, bem como a taxa de publicidade, serão cobradas, em cota única, com vencimento até o dia 31 de julho de 2024.

Art. 6º As pessoas jurídicas inscritas no simples nacional nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações c/c a Lei Complementar Municipal nº 105, de 27 de novembro de 2014, pagarão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN por lançamento ofício em 2 (duas) parcelas mensais nos dias 31 de julho de 2024 e 30 de agosto de 2024.

Art. 7º Na hipótese de não funcionamento do órgão tributário e dos agentes arrecadadores fica o vencimento do tributo automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte.

Art. 8º O pagamento de qualquer tributo após o prazo de vencimento fixado nesse calendário, implicará na aplicação das seguintes penalidades:

I - A falta de recolhimento nos prazos fixados, sujeitará o contribuinte à multa de 2% (dois por cento) ao mês, até o limite máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor atualizado monetariamente do débito;

II - Os créditos tributários referidos neste artigo serão ainda acrescidos de mais 1% (um por cento) de juros, por mês ou fração de mês, calculados sobre o valor atualizado monetariamente do débito;

III - atualização monetária pela Unidade Fiscal de Referência do Município de Araguari - UFRA.

 **DIÁRIO OFICIAL**

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito Municipal

Maria Cecília de Araujo

Vice Prefeita

Joaquim Fernandes Soares

Secretário Municipal de Gabinete

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos

órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: Eletrônica

Diagramação:

Lucas Eduardo de Lima Silva Martins - Matrícula 025864

Responsável Técnico:

Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG

Art. 9º As isenções do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, concedidas com base na legislação municipal serão requeridas, pelo contribuinte, mediante preenchimento de formulário específico junto ao órgão tributário.

Parágrafo único. A concessão ou não da isenção ficará condicionada ao atendimento do disposto no caput deste artigo e à análise dos documentos anexados.

Art. 10. Os pedidos de isenção no IPTU deverão ser protocolados até 31 de janeiro de 2024, os extemporâneos somente serão analisados para ano posterior, tendo em vista que o período de validade é de 4 (quatro) anos.

Art. 11. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 26 de dezembro de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Thiago Rafael Dias de Faria

DECRETO Nº 582, DE 26 DEZEMBRO DE 2023.

Estabelece o valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de Araguari – UFRA, para o exercício de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias e,

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, do art. 3º da Lei nº 4.283, de 21 de novembro de 2006, alterado pela Lei 4.611, de 10 de março de 2010;

CONSIDERANDO as disposições constantes do art. 613 e respectivos parágrafos, da Lei Complementar nº 203/22, de 22 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º O valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de Araguari – UFRA, para o exercício de 2024, fica estabelecido em R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos).

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 26 de dezembro de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Thiago Rafael Dias de Faria

DECRETO Nº 583, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede desconto de 5% (cinco por cento) para o pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2024, em cota única, até o dia 10 de julho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o art. 103, e seu parágrafo único da Lei Complementar nº 203, de 22 de dezembro de 2022, que “Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Araguari e dá outras providências”, estabelecem a possibilidade do pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano à vista com desconto, nos termos do decreto regulamentar,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o desconto de 5% (cinco por cento) para o pagamento em cota única do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2024, até o dia 10 de julho de 2024.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantidos inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 581, de 26 de dezembro de 2023, desde que não modificados pelo presente Decreto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 26 de dezembro de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Thiago Rafael Dias de Faria

DECRETO Nº 584, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui permissão de uso com encargos dos bens públicos que menciona, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias, e

CONSIDERANDO o caput do art. 17 da Lei Complementar nº 038, de 17 de outubro de 2005, ao prever que a permissão de uso de bem público municipal será efetivada, a título precário, por decreto, atendido o interesse da coletividade;

CONSIDERANDO o § 1º do art. 17 da Lei Complementar nº 038, de 17 de outubro de 2005, ao dispor que a permissão de uso poderá ser gratuita ou remunerada e por tempo certo ou indeterminado;

CONSIDERANDO que o art. 113, inciso I, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a nova redação dada pela Emenda 51/2021, estabelece que a permissão de uso dos bens municipais, inclusive de imóveis, será formalizada mediante decreto;

CONSIDERANDO o disposto no § 8º, do art. 2º, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, incluído pela Lei nº 13.465, de 2017, o qual preceitua que no loteamento de acesso controlado o controle será regulamentado por ato do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO os despachos favoráveis proferidos no Processo Administrativo nº 2472/2018, quanto a utilização das áreas verdes, áreas institucionais e sistema viário, pela permissionária Associação de Moradores do Loteamento Fechado – Residencial Ventana Home Club I, a seguir identificadas, sendo que a outorga de permissão de uso das áreas públicas respectivas do mencionado empreendimento consta do Alvará de nº 102.980,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, com fundamento na legislação municipal referenciada nos considerandos anteriores, permissão de uso com encargos, por prazo certo, a título de compensação pela utilização das áreas verdes, áreas institucionais e sistema viário, com exceção da Avenida Veneza, externa ao empreendimento, a favor da Associação de Moradores do Loteamento Fechado – Residencial Ventana Home Club I, ou seja, o Loteamento Residencial Fechado denominado “Residencial Ventana Home Club I”, aprovado através do Alvará nº 102.980, Processo Administrativo nº 2472/2018, o qual passa a estar vinculado a este Decreto, compreendendo sistema viário, as áreas públicas a seguir identificadas, com as respectivas matrículas do Cartório de Registro de Imóveis local:

QUADRAA

ÁREA INSTITUCIONAL 04, com 484,51m², Matrícula nº 75.394

ÁREA VERDE 08, com 2.250,77m², Matrícula nº 75.395

ÁREA INTERNA

ÁREA VERDE 07, com 452,39m², Matrícula nº 75.590

QUADRAJ

ÁREA INSTITUCIONAL 02, com 466,03m², Matrícula nº 75.546

ÁREA INSTITUCIONAL 03, com 732,03m², Matrícula nº 75.547

ÁREA VERDE 04, com 2.566,91m², Matrícula nº 75.548

ÁREA VERDE 05, com 4.435,76m², Matrícula nº 75.549

ÁREA VERDE 06, com 7.353,97m², Matrícula nº 75.550

QUADRAM

ÁREA VERDE 03, com 1.217,80m², Matrícula nº 75.588

ÁREAS EXTERNAS

ÁREA VERDE 01, com 1.184,37m², Matrícula nº 75.591

ÁREA VERDE 02, com 636,95m², Matrícula nº 75.592

ÁREA INSTITUCIONAL 05, com 854,46m², Matrícula nº 75.593

ÁREA INSTITUCIONAL 01, com 8.106,99m², Matrícula nº 75.594

SISTEMA VIÁRIO com a área de 56.972,56m²

§ 1º Em razão da permissão de uso com encargos de que trata o caput deste artigo a permissionária Associação

de Moradores do Loteamento Fechado – Residencial Ventana Home Club I, fica responsável pela gestão do mencionado loteamento de acesso controlado, devendo, a partir da data de publicação deste Decreto, assumir as seguintes obrigações legais no perímetro do mesmo, compreendendo áreas internas e externas:

I - os serviços de manutenção das árvores e podas;

II - a manutenção e conservação das vias públicas de circulação, do calçamento e da sinalização de trânsito em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro;

III - a separação por tipo, ou seja, coleta seletiva e remoção de lixo domiciliar interna;

IV - a limpeza das vias públicas internas;

V - a implantação e manutenção de equipamentos de prevenção e combate a incêndios ou sinistros;

VI - a segurança interna;

VII - garantir a ação livre e desimpedida das autoridades e entidades do Poder Público que zelam pela fiscalização, segurança e bem-estar da população no interior do loteamento fechado, no exercício de seu regular poder de polícia;

VIII - serviços de controle de acesso de visitantes e/ou prestadores de serviços por meio de portaria humana e/ou eletrônica, com captura de imagens e dados pessoais dos envolvidos, realizados por profissionais treinados de empresa de segurança com habilitação legal na área;

IX - outros serviços e obras internas que se fizerem necessários, desde que compatíveis com os objetivos da legislação que dispõe sobre uso e ocupação do solo, bem como zoneamento, e outras normas correlatas, e ainda o regime colaborativo estabelecido por meio da presente permissão entre a permissionária e o Município permitente.

§ 2º Considerando o pagamento da taxa de iluminação pública pelos moradores do “Loteamento Residencial Fechado denominado “Residencial Ventana Home Club I”, o Município permitente fará a troca de lâmpadas do mesmo.

Art. 2º A permissionária deverá promover a averbação da presente permissão de uso no Cartório de Registro de Imóveis onde estiver registrada a aprovação do mencionado “Loteamento Residencial Fechado denominado “Residencial Ventana Home Club I”.

Art. 3º O Município de Araguari realizará inspeções mensais ordinárias no referido “Loteamento Residencial Fechado denominado “Residencial Ventana Home Club I”, visando a verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela permissionária.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado, o Município de Araguari poderá realizar inspeções extraordinárias, visando verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela permissionária, sem prejuízo das inspeções previstas no caput deste artigo.

Art. 4º Qualquer modificação ou obra a ser executada em áreas de uso público (internas/externas) do Loteamento Residencial Fechado denominado “Residencial Ventana Home Club I”, permitidas para uso exclusivo dos moradores, será previamente comunicada ao Órgão Público competente para seu conhecimento.

Parágrafo único. Os serviços ordinários de manutenção e/ou conservação dos bens públicos, poderão ser realizados pela permissionária independentemente de comunicação.

Art. 5º As despesas para fechamento, sistemas de vigilância, coleta e armazenamento de resíduos residenciais e sinalização de trânsito decorrentes da presente permissão ocorrerão por conta da permissionária.

Art. 6º A permissionária fica autorizada a promover o controle de acesso de visitantes e/ou prestadores de serviços por meio de portaria humana e/ou eletrônica, com captura de imagens e dados pessoais dos envolvidos, realizados por profissionais treinados, sendo vedado o impedimento de acesso a pedestres ou a condutores de veículos, não residentes, devidamente identificados ou cadastrados.

Art. 7º A permissionária fica autorizada, respeitados os dispositivos legais vigentes, a estabelecer sanções civis por conta do inadimplemento da taxa de manutenção do Loteamento Residencial Fechado denominado “Residencial Ventana Home Club I”, estabelecida por parte dos associados.

Art. 8º Quando da retirada do regime jurídico de Loteamento Residencial Fechado de acesso controlado pela permissionária por qualquer forma estabelecida em direito administrativo - anulação, revogação, exaurimento, cassação e caducidade, dentre outros, áreas verdes, áreas institucionais e sistema viário voltarão a integrar normalmente as áreas públicas do Município de Araguari, bem como as benfeitorias ali realizadas.

Parágrafo único. Nenhum valor será devido pelo Município de Araguari à permissionária pelas benfeitorias realizadas nas áreas mencionadas, independentemente de suas naturezas, por conta da reversão das áreas ao permitente ou em razão de intervenções realizadas no interesse público.

Art. 9º A permissionária afixará em local visível, na entrada do loteamento, placa informativa na qual restarão consignados o número deste Decreto, sua data de publicação e os dados completos daquela, sem prejuízo de outras informações que entenda importantes à consecução do presente Decreto.

Art. 10. Em razão da permissão de uso com encargos como forma de compensação pela utilização do sistema viário e das áreas verdes e institucionais, anteriormente identificadas, os quais foram avaliadas pelo valor de R\$ 16.104.951,00 (dezesesseis milhões, cento e quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais), não incluído o sistema viário, conforme Laudos de Avaliações anexos, que integram este Decreto, a permissionária investirá diretamente durante a implantação respectiva o valor aproximado de R\$ 30.591.495,10 (trinta milhões, quinhentos e noventa e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e dez centavos), segundo o demonstrativo da planilha de custos anexa que também integra este Decreto.

Art. 11. Será lavrado termo de permissão de uso com encargos, no qual constará que a permissão de que trata este Decreto é modificável e revogável unilateralmente, pela Administração Pública, com comunicação à permissionária, devendo nele constar as condições de outorga e as obrigações e direitos dos partícipes, consoante o disposto no § 2º do art. 17 da Lei Complementar nº 038, de 17 de outubro de 2005.

Parágrafo único. Deverão constar ainda do termo de permissão de uso com encargo das áreas verdes, áreas institucionais e sistema viário, consoante o disposto no parágrafo único do art. 13 da Lei Complementar nº 038, de 17 de outubro de 2005, as seguintes cláusulas essenciais:

I - a construção ou benfeitoria realizada no imóvel incorpora-se a este, tomando-se propriedade pública, indenizável na forma da lei;

II - incumbe à permissionária, a par da satisfação da remuneração ou dos encargos específicos, manter as áreas públicas correlatas em condições adequadas à sua destinação, assim devendo restituí-las.

Art. 12. A presente permissão de uso com encargos, será por prazo certo, enquanto o núcleo residencial do Loteamento Residencial Fechado denominado "Residencial Ventana Home Club I", permanecer na condição de loteamento de acesso controlado.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 27 de dezembro de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Levi de Almeida Siqueira

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO TERMO

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO COM ENCARGOS DE BENS PÚBLICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO LOTEAMENTO FECHADO – RESIDENCIAL VENTANA HOME CLUB I.

Partes: - Permitente Município de Araguari – MG,

CNPJ nº 16.829.640/0001-49;

- Permissionária Associação de Moradores do Loteamento Fechado – Residencial Ventana Home Club I, CNPJ/MF nº 45.744.872/0001-00.

Objeto: Permissão de uso com encargos, por prazo certo, a título de compensação pela utilização das áreas verdes, áreas institucionais e sistema viário, com exceção da Avenida Veneza, externa ao empreendimento, a favor da Associação de Moradores do Loteamento Fechado – Residencial Ventana Home Club I, ou seja, o Loteamento Residencial Fechado denominado "Residencial Ventana Home Club I", aprovado através do Alvará nº 102.980, Processo Administrativo nº 2472/2018, o qual passa a estar vinculado a este termo, compreendendo o sistema viário e as áreas públicas a seguir identificadas, com as respectivas matrículas do Cartório de Registro de Imóveis local:

QUADRA A
 ÁREA INSTITUCIONAL 04, com 484,51m², Matrícula nº 75.394

ÁREA VERDE 08, com 2.250,77m², Matrícula nº 75.395

ÁREA INTERNA
 ÁREA VERDE 07, com 452,39m², Matrícula nº 75.590

QUADRA J
 ÁREA INSTITUCIONAL 02, com 466,03m², Matrícula nº 75.546

ÁREA INSTITUCIONAL 03, com 732,03m², Matrícula nº 75.547

ÁREA VERDE 04, com 2.566,91m², Matrícula nº 75.548

ÁREA VERDE 05, com 4.435,76m², Matrícula nº 75.549

ÁREA VERDE 06, com 7.353,97m², Matrícula nº 75.550

QUADRA M
 ÁREA VERDE 03, com 1.217,80m², Matrícula nº 75.588

ÁREAS EXTERNAS
 ÁREA VERDE 01, com 1.184,37m², Matrícula nº 75.591

ÁREA VERDE 02, com 636,95m², Matrícula nº 75.592

ÁREA INSTITUCIONAL 05, com 854,46m², Matrícula nº 75.593

ÁREA INSTITUCIONAL 01, com 8.106,99m², Matrícula nº 75.594

SISTEMA VIÁRIO com a área de 56.972,56m².

Base Legal: Observância ao disposto no § 8º, do art. 2º, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, incluído pela Lei nº 13.465, de 2017, art. 113, inciso I, alínea "g", da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a nova redação dada pela Emenda 51/2021 e Lei Complementar nº 038, de 17 de outubro de 2005.

Vigência: Por prazo certo, enquanto o núcleo residencial do Loteamento Residencial Fechado denominado "Residencial Ventana Home Club I", permanecer na condição de loteamento de acesso controlado.

Assinam: Renato Carvalho Fernandes – Prefeito de Araguari; Mauro Doniseti Silvério Rodrigues, representante legal da Associação de Moradores do Loteamento Fechado – Residencial Ventana Home Club I.

PORTARIA Nº: 1295/2023

"DISPÕE SOBRE A ADESÃO DA SERVIDORA QUE MENCIONA, OCUPANTE DO CARGO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, À JORNADA SEMANAL DE 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS E 8(OITO) HORAS DIÁRIAS, EM CARATER IRRETRATÁVEL, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO a Lei nº 6.686, de 23 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a adesão pela jornada de 40 (quarenta) horas semanais e 8(oito) diárias, regulamentada pelo § 2º do art. 3º da Lei nº 6.113/2018, incluído pelo art. 8º da Lei nº 6.686/2023;

CONSIDERANDO os princípios da transparência e publicidade,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar a portaria de adesão da servidora que menciona, ocupante do cargo Técnico de Enfermagem que optou pela jornada semanal de 40 (quarenta) horas semanais e 8 (oito) horas diárias:

Matrícula Nome
 79.260 LEIA GONÇALVES FLOR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a partir de 11/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 27 de dezembro de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES
LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA

PORTARIA Nº: 1296/2023

"DISPÕE SOBRE A RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE QUE ADERIRAM/ OPTARAM POR SE SUBMETEREM À JORNADA SEMANAL DE 30(TRINTA) HORAS SEMANAIS, EM CARATER IRRETRATÁVEL, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO a Lei nº 6.677, de 22 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o § 1º do art. 1º da Lei nº 6.677, de 22 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a Lei nº 6.856, de 7 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO os princípios da transparência e publicidade,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar a relação dos profissionais de saúde, de nível superior, ocupantes de cargos ou de empregos públicos de provimento efetivo, integrantes do quadro permanente da Administração Direta do Município de Araguari, que aderiram à jornada semanal de 30 horas:

MATRÍCULA/NOME	CARGO/FUNÇÃO
90.541	Maria Antônia de Menezes Fernandes
90.634	Natalia Luiza Alves
69.833	Soraya Ribeiro de Moura
76.724	Denise Santos Araújo
32.107	Yolanda Soares de Azevedo
76.660	Luciana Goulart Duarte Agostinho
90.795	Michelle Martins Vieira
33.022	Glória Maria Nalesso Enfermeira
	Enfermeira
	Assistente Social
	Cirurgiã – Dentista
	Cirurgiã – Dentista
	Enfermeira
	Cirurgiã – Dentista

Art. 2º A presente Portaria consta relação dos profissionais que aderiram à jornada de 30 horas semanais no mês de DEZEMBRO/2023;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 27 de dezembro de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES
LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA

PORTARIA Nº 1431/2023

“AUTORIZA O GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA QUE MENCIONA”.

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, ao prever que o servidor público estatutário terá direito à licença-prêmio de seis meses por decênio de efetivo exercício no serviço público deste Município, da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional ou da Câmara Municipal, admitida a conversão em espécie, por opção do servidor, das não gozadas ou indenizadas;

CONSIDERANDO o § 1º do art. 4, §2º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, ao dispor que computar-se-á como tempo de serviço público municipal para fins de período aquisitivo à licença-prêmio prevista no art. 144 e seguintes da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, aquele prestado ao Município de Araguari na condição de servidor ocupante de emprego público regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, §2º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, com a redação dada pela Lei Complementar nº 197, de 25 de agosto de 2022, o qual prevê que para os efeitos do direito ao primeiro período aquisitivo à licença-prêmio, na situação do §1º, somente se computará como tempo de serviço público prestado na condição de servidor celetista, para os servidores que ingressaram antes de 14 de agosto de 2007, os últimos 10 (dez) anos, limitando-se este tempo a 23 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO ainda, o caput do art. 144 da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, ao prever que o funcionário terá direito à licença-prêmio de 6(seis) meses por decênio de efetivo exercício, exclusivamente municipal;

CONSIDERANDO ainda, que o Departamento de Recursos Humanos manifestou nos autos nº 5213/2023, acerca dos fatos impeditivos à licença-prêmio, nos termos dos §§2ºe 3º do art. 144, da Lei nº 1.639/74, e que a servidora conta, nesta data, com 16(dezesseis) anos, 2(dois) meses e 23(vinte e três) dias de efetivo serviço público, no mesmo cargo público,

CONSIDERANDO que houveram manifestações favoráveis a concessão da licença prêmio nos autos do Processo nº. 5213/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, nos termos do que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, c/c o caput do art. 144 da Lei nº 1.639/74, o GOZO de licença-prêmio à servidora MÁRCIA HELENA TRISTÃO HENRIQUE, matrícula nº 74.128, no período de: 02/01/2024 à 29/06/2024.

Art. 2º Nos termos do art. 144, § 1º da Lei nº 1.639/74, o período em que a servidora estiver em gozo de licença-prêmio será considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 02/01/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 27 de dezembro de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES
LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA

PORTARIA Nº 1432/2023

“AUTORIZA O GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR QUE MENCIONA”.

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, ao prever que o servidor público estatutário terá direito à licença-prêmio de seis meses por decênio de efetivo exercício no serviço público deste Município, da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional ou da Câmara Municipal, admitida a conversão em espécie, por opção do servidor, das não gozadas ou indenizadas;

CONSIDERANDO o § 1º do art. 4, §2º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, ao dispor que computar-se-á como tempo de serviço público municipal para fins de período aquisitivo à licença-prêmio prevista no art. 144 e seguintes da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, aquele prestado ao Município de Araguari na condição de servidor ocupante de emprego público regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, §2º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, com a redação dada pela Lei Complementar nº 197, de 25 de agosto de 2022, o qual prevê que para os efeitos do direito ao primeiro período aquisitivo à licença-prêmio, na situação do §1º, somente se computará como tempo de serviço público prestado na condição de servidor celetista, para os servidores que ingressaram antes de 14 de agosto de 2007, os últimos 10 (dez) anos, limitando-se este tempo a 23 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO ainda, o caput do art. 144 da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, ao prever que o funcionário terá direito à licença-prêmio de 6(seis) meses por decênio de efetivo exercício, exclusivamente municipal;

CONSIDERANDO ainda, que o Departamento de Recursos Humanos manifestou nos autos nº 5223/2023, acerca dos fatos impeditivos à licença-prêmio, nos termos dos §§2ºe 3º do art. 144, da Lei nº 1.639/74, e que o servidor conta, nesta data, com 26(vinte e seis) anos, 1(um) mês e 8(oito) dias de efetivo serviço público, no mesmo cargo público,

CONSIDERANDO que houveram manifestações favoráveis a concessão da licença prêmio nos autos do Processo nº. 5223/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, nos termos do que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, c/c o caput do art. 144 da Lei nº 1.639/74, o GOZO de licença-prêmio ao servidor JOSÉ CARLOS DE CASTRO, matrícula nº 55.549, no período de: 02/01/2024 à 29/06/2024.

Art. 2º Nos termos do art. 144, § 1º da Lei nº 1.639/74, o período em que a servidora estiver em gozo de licença-prêmio será considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 02/01/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 27 de dezembro de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES
LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA

PORTARIA Nº 1434/2023

“AUTORIZA O GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR QUE MENCIONA”.

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que dispõe o art. 90 da Lei

Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, ao prever que o servidor público estatutário terá direito à licença-prêmio de seis meses por decênio de efetivo exercício no serviço público deste Município, da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional ou da Câmara Municipal, admitida a conversão em espécie, por opção do servidor, das não gozadas ou indenizadas;

CONSIDERANDO o § 1º do art. 4, §2º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, ao dispor que computar-se-á como tempo de serviço público municipal para fins de período aquisitivo à licença-prêmio prevista no art. 144 e seguintes da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, aquele prestado ao Município de Araguari na condição de servidor ocupante de emprego público regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, §2º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, com a redação dada pela Lei Complementar nº 197, de 25 de agosto de 2022, o qual prevê que para os efeitos do direito ao primeiro período aquisitivo à licença-prêmio, na situação do §1º, somente se computará como tempo de serviço público prestado na condição de servidor celetista, para os servidores que ingressaram depois de 14 de agosto de 2007, os últimos 5 (cinco) anos, limitando-se este tempo a 23 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO ainda, o caput do art. 144 da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, ao prever que o funcionário terá direito à licença-prêmio de 6(seis) meses por decênio de efetivo exercício, exclusivamente municipal;

CONSIDERANDO ainda, que o Departamento de Recursos Humanos manifestou nos autos nº 3464/2023, acerca dos fatos impeditivos à licença-prêmio, nos termos dos §§2ºe 3º do art. 144, da Lei nº 1.639/74, e que a servidora conta, nesta data, com 12(doze) anos, 11(onze) meses e 22(vinte e dois) dias de efetivo serviço público, no mesmo cargo público,

CONSIDERANDO que houveram manifestações favoráveis a concessão da licença prêmio nos autos do Processo nº. 3464/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, nos termos do que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, c/c o caput do art. 144 da Lei nº 1.639/74, o GOZO de licença-prêmio à servidora KELLY REGINA DE OLIVEIRA, matrícula nº 83.127, no período de: 02/01/2024 à 31/01/2024, 01/01/2025 à 30/01/2025, 01/01/2026 à 30/01/2026, 01/01/2027 à 30/01/2027, 01/01/2028 à 30/01/2028 e 01/01/2029 à 30/01/2029

Art. 2º Nos termos do art. 144, § 1º da Lei nº 1.639/74, o período em que a servidora estiver em gozo de licença-prêmio será considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 27 de dezembro de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES
LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA

PORTARIA Nº 1435/2023

“AUTORIZA O GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR QUE MENCIONA”.

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, ao prever que o servidor público estatutário terá direito

à licença-prêmio de seis meses por decênio de efetivo exercício no serviço público deste Município, da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional ou da Câmara Municipal, admitida a conversão em espécie, por opção do servidor, das não gozadas ou indenizadas;

CONSIDERANDO o § 1º do art. 4, §2º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, ao dispor que computar-se-á como tempo de serviço público municipal para fins de período aquisitivo à licença-prêmio prevista no art. 144 e seguintes da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, aquele prestado ao Município de Araguari na condição de servidor ocupante de emprego público regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, §2º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, com a redação dada pela Lei Complementar nº 197, de 25 de agosto de 2022, o qual prevê que para os efeitos do direito ao primeiro período aquisitivo à licença-prêmio, na situação do §1º, somente se computará como tempo de serviço público prestado na condição de servidor celetista, para os servidores que ingressaram depois de 14 de agosto de 2007, os últimos 5 (cinco) anos, limitando-se este tempo a 23 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO ainda, o caput do art. 144 da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, ao prever que o funcionário terá direito à licença-prêmio de 6(seis) meses por decênio de efetivo exercício, exclusivamente municipal;

CONSIDERANDO ainda, que o Departamento de Recursos Humanos manifestou nos autos nº 3529/2023, acerca dos fatos impeditivos à licença-prêmio, nos termos dos §§2º e 3º do art. 144, da Lei nº 1.639/74, e que a servidora conta, nesta data, com 11(onze) anos, 3(três) meses e 22(vinte e dois) dias de efetivo serviço público, no mesmo cargo público,

CONSIDERANDO que houveram manifestações favoráveis a concessão da licença prêmio nos autos do Processo nº. 3529/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, nos termos do que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, c/c o caput do art. 144 da Lei nº 1.639/74, o GOZO de licença-prêmio à servidora ANDRÉA CRISTINA DA SILVA PEREIRA, matrícula nº 87.300, no período de: 02/01/2024 à 31/01/2024, 01/01/2025 à 30/01/2025, 01/01/2026 à 30/01/2026, 01/01/2027 à 30/01/2027, 01/01/2028 à 30/01/2028 e 01/01/2029 à 30/01/2029

Art. 2º Nos termos do art. 144, § 1º da Lei nº 1.639/74, o período em que a servidora estiver em gozo de licença-prêmio será considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 27 de dezembro de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES
LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA

PORTARIA Nº 1436/2023

Faz o provimento derivado, por aproveitamento, de cargos públicos vagos.

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, incisos VII, XIII e XIX da Lei n. 6.675, de 22 de dezembro 2022, que declara a desnecessidade dos cargos públicos atualmente exercidos pelos mencionados servidores neste ato;

CONSIDERANDO que o art. 69 da Lei Complementar n. 041, de 30 de junho de 2006, prevê

que extinto o cargo ou emprego ou declarada sua desnecessidade por lei específica, o servidor público estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço inerente à função efetiva;

CONSIDERANDO o art. 70 da Lei Complementar n. 041, de 2006, o qual disciplina que o retorno à atividade de servidor público em disponibilidade far-se-á de ofício, mediante aproveitamento obrigatório em emprego/cargo público de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado.

CONSIDERANDO o art. 71 da referida lei complementar diz que: o aproveitamento do empregado público que se encontra em disponibilidade dependerá dos seguintes requisitos: (I) comprovação de sua capacidade física e mental por junta médica oficial do Município; (II) possuir a qualificação exigida para o provimento do cargo; (III) não haver completado setenta (70) anos de idade; (IV) que não ocupe cargo inacumulável comprovado mediante certidão expedida pelo órgão competente; (V) houver emprego público vago;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta do Processo Administrativo nº 362/2023, para fins de demonstração dos requisitos previstos para o aproveitamento, conforme o disposto no art. 71, incisos I a V da Lei Complementar n. 041, de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Aproveitar, por meio de provimento derivado, nos termos do art. 70 da Lei Complementar n. 041, de 2006, nos cargos públicos vagos de AUXILIAR DE SERVIÇOS, os seguintes servidores:

I – JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula funcional nº 69.671;

II – HUDSON LUIZ DA SILVA, matrícula funcional nº 75.779.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 28 de dezembro de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES
LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA

PORTARIA Nº 1437/2023

Faz o provimento derivado, por aproveitamento, de cargos públicos vagos.

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, incisos VII, XIII e XIX da Lei n. 6.675, de 22 de dezembro 2022, que declara a desnecessidade dos cargos públicos atualmente exercidos pelos mencionados servidores neste ato;

CONSIDERANDO que o art. 69 da Lei Complementar n. 041, de 30 de junho de 2006, prevê que extinto o cargo ou emprego ou declarada sua desnecessidade por lei específica, o servidor público estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço inerente à função efetiva;

CONSIDERANDO o art. 70 da Lei Complementar n. 041, de 2006, o qual disciplina que o retorno à atividade de servidor público em disponibilidade far-se-á de ofício, mediante aproveitamento obrigatório em emprego/cargo público de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado.

CONSIDERANDO o art. 71 da referida lei complementar diz que: o aproveitamento do empregado público que se encontra em disponibilidade dependerá dos seguintes requisitos: (I) comprovação de sua capacidade física e mental por junta médica oficial do Município; (II) possuir a qualificação exigida para o provimento do cargo; (III)

não haver completado setenta (70) anos de idade; (IV) que não ocupe cargo inacumulável comprovado mediante certidão expedida pelo órgão competente; (V) houver emprego público vago;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta do Processo Administrativo nº 362/2023, para fins de demonstração dos requisitos previstos para o aproveitamento, conforme o disposto no art. 71, incisos I a V da Lei Complementar n. 041, de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Aproveitar, por meio de provimento derivado, nos termos do art. 70 da Lei Complementar n. 041, de 2006, nos cargos públicos vagos de AUXILIAR DE SERVIÇOS, os seguintes servidores:

I – CLAYTON JOSÉ CURSINO, matrícula funcional nº 76.279;

II – ANDRÉ LUIZ CUSTÓDIO DE SOUZA, matrícula funcional nº 36.838.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 28 de dezembro de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES
LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA

PORTARIA Nº 1438/2023

“Designa a servidora para o exercício de Função Gratificada, dando outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Art. 3º da LC nº 122, de 23 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora LANA KÁTIA DIAS NASCIMENTO, matrícula nº: 90.514, para desempenho da Função Gratificada – Símbolo FG – 5, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos retroagindo a 01/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 27 de dezembro de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES
LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA

PORTARIA Nº 1439/2023

“Designa a servidora para o exercício de Função Gratificada, dando outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Art. 3º da LC nº 122, de 23 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora JUSSARA PEREIRA DOS SANTOS DE LIMA, matrícula nº: 79.324, para desempenho da Função Gratificada – Símbolo FG – 5, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos retroagindo a 01/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 27 de dezembro de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES
LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA

PORTARIA Nº 1440/2023

“Designa a servidora para o exercício de Função Gratificada, dando outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Art. 3º da LC nº 122, de 23 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora APARECIDA DE FÁTIMA MARCELINO DE CASTRO, matrícula nº: 65.137, para desempenho da Função Gratificada – Símbolo FG – 5, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos retroagindo a 01/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 27 de dezembro de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA

PORTARIA Nº 1441/2023

“Designa a servidora para o exercício de Função Gratificada, dando outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Art. 3º da LC nº 122, de 23 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MARIA TEREZINHA GOMES MOTA, matrícula nº: 50.334, para desempenho da Função Gratificada – Símbolo FG – 5, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos retroagindo a 01/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 27 de dezembro de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA

PORTARIA Nº 1442/2023

“Designa a servidora para o exercício de Função Gratificada, dando outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Art. 3º da LC nº 122, de 23 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora LAZARA JACINTO DE MORAIS RIBEIRO, matrícula nº: 64.890, para desempenho da Função Gratificada – Símbolo FG – 5, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos retroagindo a 01/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 27 de dezembro de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA

PORTARIA Nº 1443/2023

“Exonera as pessoas que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado rescindir o contrato de trabalho dos seguintes servidores, em razão da posse de novos servidores aprovados em concurso público homologado durante o ano de 2023.

1	401476	ADILSON MARTINS CARVALHO	MOTORISTA (TEMPORARIO)
2	401596	ADRIANA DE SOUZA CUNHA	RECREADOR(A) EDUCACAO (TEMPORARIO)
3	401386	AGUIVALDO SOARES VIEIRA	MOTORISTA (TEMPORARIO)
4	401383	ALENEIR JOVIANA RIBEIRO BONTEMPO	PROFESSOR I (TEMPORARIO)
5	401642	ALESSANDRA APOLINARIO SILVA	SERVICOS GERAIS FEMININO (TEMPORARIO)
6	401716	ALEXANDRE BARBOSA	MOTORISTA (TEMPORARIO)
7	401461	ALINE DE FATIMA OLIVEIRA PEIXOTO	PROFESSOR I (TEMPORARIO)
8	401848	ALINE MACIEL BORGES RODRIGUES	RECREADOR(A) EDUCACAO (TEMPORARIO)
9	401355	ALLINE NAVES TEODORO	RECREADOR(A) EDUCACAO (TEMPORARIO)
10	401752	ANA BEATRIZ SAKAI VIDAL	ASSISTENTE SOCIAL (TEMPORARIO)
11	401267	ANA CAROLINA PIRES TEIXEIRA	PROFESSOR I (TEMPORARIO)
12	401651	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	SERVICOS GERAIS FEMININO (TEMPORARIO)
13	401453	ANA FLAVIA ALVES POVOA	RECREADOR(A) EDUCACAO (TEMPORARIO)
14	401686	ANA LAURA BORGES CASTRO MARINHO	RECREADOR(A) EDUCACAO (TEMPORARIO)
15	401630	ANA MARIA NOVATO	RECREADOR(A) EDUCACAO (TEMPORARIO)
16	402008	ANA MARIA SANTOS MIKELAITIS	PROFESSOR I (TEMPORARIO)
17	401963	ANA PAULA MARQUES CARDOSO	PROFESSOR I (TEMPORARIO)
18	401425	ANA RUBIA CAMPOS CARDOSO	CANTINEIRA (TEMPORARIO)
19	401269	ANDRE FELIPE ANGELICA DE BRITO	PROFESSOR I (TEMPORARIO)
20	401314	ANDREA COSTA DE ANDRADE SOUSA	RECREADOR(A) EDUCACAO (TEMPORARIO)
21	401315	ANDREIA DE DEUS MELO	SERVICOS GERAIS FEMININO (TEMPORARIO)
22	401223	ANDRESSA PEREIRA DIAS	PROFESSOR I (TEMPORARIO)
23	401270	ANDRESSA ROSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR I (TEMPORARIO)
24	401485	ANGELA SILVEIRA BARRETO RODRIGUES	PROFESSOR I (TEMPORARIO)
25	401437	ANGELICA DOS SANTOS PIRES	RECREADOR(A) EDUCACAO (TEMPORARIO)
26	401316	ANGELITA FERREIRA	PROFESSOR I (TEMPORARIO)
27	401439	ARIANE NEVES MIRANDA	CAIDADOR ESCOLAR - TEMPORARIO

28	401616	ARIELLE SOUSA PRADO	RECREADOR(A) EDUCACAO (TEMPORARIO)
29	401635	BARBARA MATSUJUN DE SA	PSICOLOGO (TEMPORARIO)
30	401883	BEATRIZ BRANDAO COSTA	PROFESSOR I (TEMPORARIO)
31	401257	BIANCA CARVALHO BRAZ	PROFESSOR I (TEMPORARIO)
32	401354	BIANCA PEREIRA DE LUCENA VIEIRA ARAUJO	RECREADOR(A) EDUCACAO (TEMPORARIO)
33	401817	BIANCA TERRA MARQUES	PSICOLOGO (TEMPORARIO)
34	401639	BRENDA CRISTINE PEIXOTO DE MIRANDA	RECREADOR(A) EDUCACAO (TEMPORARIO)
35	402106	BRENDA GIOVANNA FERREIRA ALVES	CAIDADOR ESCOLAR - TEMPORARIO
36	401486	BRUNA ALVES RODRIGUES	CAIDADOR ESCOLAR - TEMPORARIO
37	401747	BRUNA BEATRIZ ALVES SANTOS	RECREADOR(A) EDUCACAO (TEMPORARIO)
38	401788	BRUNA BEATRIZ RIBEIRO DA SILVA	CAIDADOR ESCOLAR - TEMPORARIO
39	401857	BRUNA BORGES DA SILVA	PROFESSOR I (TEMPORARIO)
40	401487	BRUNA FERREIRA COSTA	RECREADOR(A) EDUCACAO (TEMPORARIO)
41	401769	BRUNA LORRAINE FERNANDES	RECREADOR(A) EDUCACAO (TEMPORARIO)
42	401834	CAMILA FERNANDES DE SOUZA	RECREADOR(A) EDUCACAO (TEMPORARIO)
43	402147	CAMILA GODOI ARRUDA SILVA FERNANDES	SUPERVISOR DE ENSINO (TEMPORARIO)
44	401489	CAMILA GUIMARAES DE OLIVEIRA	RECREADOR(A) EDUCACAO (TEMPORARIO)
45	401964	CAMILLY VICTORIA CAVALCANTE DA SILVA	CAIDADOR ESCOLAR - TEMPORARIO
46	401704	CARLOS HUMBERTO ERNESTO	MOTORISTA (TEMPORARIO)
47	401245	CARMEN LUCIA DE AMORIM	PROFESSOR I (TEMPORARIO)
48	401816	CARMEN LUCIA PORFIRIO	RECREADOR(A) EDUCACAO (TEMPORARIO)
49	401819	CATARINA DE FATIMA PERES LEMOS	PROFESSOR I (TEMPORARIO)
50	401317	CELIA REGINA SATURNINO DE OLIVEIRA	RECREADOR(A) EDUCACAO (TEMPORARIO)
51	401258	CHARLENE FERREIRA MONTEIRO	PROFESSOR I (TEMPORARIO)
52	402010	CLAUDIA APARECIDA DA COSTA SANTOS	CAIDADOR ESCOLAR - TEMPORARIO
53	401739	CLAUDIA RIBEIRO DA SILVA E VIEIRA	RECREADOR(A) EDUCACAO (TEMPORARIO)
54	401859	CLAUDIO CEZAR FERREIRA PACHECO FILHO	SERVICOS GERAIS MASCULINO (TEMPORARIO)
55	401754	CLAYTON FREIRE	SERVICOS GERAIS MASCULINO (TEMPORARIO)
56	401645	CLEIDE ABADIA LOPES	CANTINEIRA (TEMPORARIO)
57	401571	CRISTIANA ALVES	SERVICOS GERAIS FEMININO (TEMPORARIO)
58	401349	CRISTIANE APARECIDA MENDONÇA SILVA	SERVICOS GERAIS FEMININO (TEMPORARIO)
59	401722	CRISTIANO DOS SANTOS MOURA	MOTORISTA (TEMPORARIO)
60	402107	DAIANE GOMES DE ARAUJO	SERVICOS GERAIS FEMININO (TEMPORARIO)
61	401570	DALILA JESSICA ROSA DA SILVA	SERVICOS GERAIS FEMININO (TEMPORARIO)
62	401446	DANIELA NUNES SANTOS	SERVICOS GERAIS FEMININO (TEMPORARIO)
63	401214	DANIELE GUIMARAES NAVES	PROFESSOR I (TEMPORARIO)
64	401225	DANIELLA SANTANA DA SILVA	PROFESSOR I (TEMPORARIO)
65	401319	DANILO LUIS FARIA	PSICOLOGO (TEMPORARIO)
66	401928	DAYENE STEFSON M. DE MIRANDA DOS S. SILVA	PROFESSOR I (TEMPORARIO)
67	401706	DEIVE GONCALVES CARDOSO	MOTORISTA (TEMPORARIO)
68	402143	DELAINE MORAIS DE OLIVEIRA FERREIRA	RECREADOR(A) EDUCACAO (TEMPORARIO)
69	401689	DEMETRIUS GILLIARD MARCELINO SILVA	MOTORISTA (TEMPORARIO)
70	401741	DENISE DE FATIMA OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR I (TEMPORARIO)
71	401744	DIEGO ANTONIO DE AGUIAR OLIVEIRA	PROFESSOR II (TEMPORARIO)
72	401321	DIULLA APARECIDA VENEZUELAU	SERVICOS GERAIS FEMININO (TEMPORARIO)
73	401226	DOMINGAS BETANIA DIAS DE MELO	PROFESSOR I (TEMPORARIO)

74	401695	EDER MATHEUS DE CASTRO OLIVEIRA	SERVICOS GERAIS MASCULINO (TEMPORARIO)
75	401860	EDIANE MARQUES DA SILVA ALMEIDA	PROFESSOR I (TEMPORARIO)
76	401523	EDSON BORGES RODRIGUES	MOTORISTA (TEMPORARIO)
77	401836	ELAINE DE FATIMA ALVES RIBEIRO	CANTINEIRA (TEMPORARIO)
78	401323	ELENILDA DE LIMA FERREIRA MENDES	SERVICOS GERAIS FEMININO (TEMPORARIO)
79	401774	ELIANE ABADIA DOS SANTOS	PROFESSOR I (TEMPORARIO)
80	401855	ELENA CHARLSTON ROSA	SERVICOS GERAIS MASCULINO (TEMPORARIO)
81	401460	ELENE APARECIDA VITOR	SERVICOS GERAIS FEMININO (TEMPORARIO)
82	401299	ELENE VIEIRA ROSA ALVES	PROFESSOR I (TEMPORARIO)
83	401543	ELIZANE DE FATIMA DA SILVA	CAIDADOR ESCOLAR - TEMPORARIO
84	401785	ELIZIA DE ALMEIDA CARVALHO SOUZA	CAIDADOR ESCOLAR - TEMPORARIO
85	401916	EMERSON ALVES PEREIRA	SERVICOS GERAIS MASCULINO (TEMPORARIO)
86	401715	ERIKA DE ALMEIDA	RECREADOR(A) EDUCACAO (TEMPORARIO)
87	401604	ERIKA RODRIGUES	CANTINEIRA (TEMPORARIO)
88	401556	ESTER CRISTINA BRAGA DE JESUS	SERVICOS GERAIS FEMININO (TEMPORARIO)
89	402153	EUNICE GOMES BLANCA	SUPERVISOR DE ENSINO (TEMPORARIO)
90	401897	FABIANA HENRIQUE FERREIRA SOARES DA CUNHA	CAIDADOR ESCOLAR - TEMPORARIO
91	401618	FABIANA VALENTIM DA SILVA	RECREADOR(A) EDUCACAO (TEMPORARIO)
92	401301	FABIANE CRISTINE DE SOUZA MARQUES	PROFESSOR I (TEMPORARIO)
93	401324	FERNANDA APARECIDA GONCALVES DE CASTRO	PROFESSOR I (TEMPORARIO)
94	401627	FERNANDA DE SOUSA AGUIAR	PROFESSOR I (TEMPORARIO)
95	401432	FERNANDA FELIX FERREIRA	CANTINEIRA (TEMPORARIO)
96	401256	FERNANDA LUCIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR I (TEMPORARIO)
97	401227	FERNANDO LOPES BONFIM	PROFESSOR I (TEMPORARIO)
98	401643	FLAVIA CRISTINA DA SILVA ALVES	CANTINEIRA (TEMPORARIO)
99	401555	FLAVIA GODOI DE OLIVEIRA	CANTINEIRA (TEMPORARIO)
100	401609	FRANCELE DUARTE OLSENSEN	RECREADOR(A) EDUCACAO (TEMPORARIO)
101	401787	FRANCELE OLIVEIRA DA SILVA	CAIDADOR ESCOLAR - TEMPORARIO
102	401877	FRANCELE PAZETA DE MELO DA CUNHA	CAIDADOR ESCOLAR - TEMPORARIO
103	401732	FRANCELE PATRICIA PEREIRA SANTANA	RECREADOR(A) EDUCACAO (TEMPORARIO)
104	402172	FRANCELE SILVA RIBEIRO BORGES	CANTINEIRA (TEMPORARIO)
105	401828	GABRIEL MAGALHAES FAGUNDES	TECNICO EM INFORMÁTICA (TEMPORARIO)
106	401904	GABRIELA ALVES CARRIO	RECREADOR(A) EDUCACAO (TEMPORARIO)
107	401326	GABRIELA BERNARDES PRADO	SERVICOS GERAIS FEMININO (TEMPORARIO)
108	401888	GABRIELA DE ASSUNCAO PRATEADO COELHO	CAIDADOR ESCOLAR - TEMPORARIO
109	401622	GENILVA MARIA BARCELOS	RECREADOR(A) EDUCACAO (TEMPORARIO)
110	402108	GIOVANNA DIAS MOTA	PSICOLOGO (TEMPORARIO)
111	401247	HAIDA MONTEIRO DIAS	PROFESSOR I (TEMPORARIO)
112	401529	HANNA BATISTA NASCIMENTO	CAIDADOR ESCOLAR - TEMPORARIO
113	401654	HELENA MARIA LIMA COELHO	RECREADOR(A) EDUCACAO (TEMPORARIO)
114	401497	HELOISA LOPES DE SOUZA	CANTINEIRA (TEMPORARIO)
115	401230	HONORIA LUCIANA TEIXEIRA SANTOS	PROFESSOR I (TEMPORARIO)
116	401231	IANA MARA DE OLIVEIRA	PROFESSOR I (TEMPORARIO)
117	401737	JASMIM MARIA ISSASBOH ALVES	RECREADOR(A) EDUCACAO (TEMPORARIO)
118	401648	INGRID GONCALVES PEREIRA	CANTINEIRA (TEMPORARIO)
119	401232	ISABEL FERREIRA VIANAS RAMOS	PROFESSOR I (TEMPORARIO)

120	401843	ISABELA FERREIRA SOARES SANTOS	PROFESSOR I (TEMPORARIO)
121	401259	ISABELY RIBEIRO MARTINS	PROFESSOR I (TEMPORARIO)
122	401276	IACI DIOGO DE OLIVEIRA JUNIOR	SERVICOS GERAIS MASCULINO (TEMPORARIO)
123	401535	JACQUELINE APARECIDA ALMEIDA FERREIRA	CAIDADOR ESCOLAR - TEMPORARIO
124	401721	JACQUELINE FERREIRA	RECREADOR(A) EDUCACAO (TEMPORARIO)
125	401403	JADE ALEXANDRA SANTOS PEIXOTO	SERVICOS GERAIS FEMININO (TEMPORARIO)
126	401433	JANINE RODRIGUES MEIRA	RECREADOR(A) EDUCACAO (TEMPORARIO)
127	401733	JACQUELINE APARECIDA BARBOSA	RECREADOR(A) EDUCACAO (TEMPORARIO)
128	401861	JENIFFER LORRANE HONORIO CORDEIRO	RECREADOR(A) EDUCACAO (TEMPORARIO)
129	401328	JEOVANNA EDUARDA CORREIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR I (TEMPORARIO)
130	401411	JESSICA APARECIDA MENDONÇA VIEIRA	CAIDADOR ESCOLAR - TEMPORARIO
131	401719	JESUENE PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA (TEMPORARIO)
132	401865	JHENNYFER LUCY CARDOSO CURCINO	PROFESSOR I (TEMPORARIO)
133	401951	JOAO BATISTA ALEXIO	CAIDADOR ESCOLAR - TEMPORARIO
134	401756	JOAO PAULO ALVES CARDOSO	MOTORISTA (TEMPORARIO)
135	401874	JOAO PAULO ROCHA MACEDO	PROFESSOR II (TEMPORARIO)
136	401438	JOELMA SILVA BEZERRA	CAIDADOR ESCOLAR - TEMPORARIO
137	401921	JORGE FERNANDO COLENGHI GALDINO	SUPERVISOR DE ENSINO (TEMPORARIO)
138	401233	JOSE ALVES RABELO	MOTORISTA (TEMPORARIO)
139	401330	JOSE ANCHIETA PAULINO DA SILVA	TECNICO EM INFORMÁTICA (TEMPORARIO)
140	401331	JOSE RICARDO ALVES DE FREITAS	PROFESSOR II (TEMPORARIO)
141	401252	JOSE SILVESTRE DOS REIS	MOTORISTA (TEMPORARIO)
142	401685	JOSE VICENTE FERREIRA DE SANTANA MARTINS	ASSISTENTE SOCIAL (TEMPORARIO)
143	401304	JOSIANE ALVES MARQUES	INSTRUTOR DE LIBRAS (TEMPORARIO)
144	401718	JOSIANE ANACLETO DA CRUZ	RECREADOR(A) EDUCACAO (TEMPORARIO)
145	401579	JOSIANE PEIXOTO ALVES FIDELIS	SERVICOS GERAIS FEMININO (TEMPORARIO)
146	401332	JOZANA GALVAO DE ARAUJO	PROFESSOR I (TEMPORARIO)
147	401356	JULIANA MANOELINA FERNANDES	SERVICOS GERAIS FEMININO (TEMPORARIO)
148	402083	JULIANO JOSE CALIXTO	MOTORISTA (TEMPORARIO)
149	401277	JUSCELINO CARDOSO DA SILVA	SUPERVISOR DE ENSINO (TEMPORARIO)
150	401632	JUVENTINA DA MOTA CALIXTO	SERVICOS GERAIS FEMININO (TEMPORARIO)
151	401519	JUVENCIO IZIDORO DE SOUSA	MOTORISTA (TEMPORARIO)
152	401278	KARINA RODRIGUES DE SOUZA	RECREADOR(A) EDUCACAO (TEMPORARIO)
153	401617	KARLA ANDREIA ANDRADE	SERVICOS GERAIS FEMININO (TEMPORARIO)
154	401234	KARLA CAFRUNE CARDOSO	PROFESSOR I (TEMPORARIO)
155	402161	KARLA DE MELO SOUZA VENTURA	CAIDADOR ESCOLAR - TEMPORARIO
156	401335	KARLA REGINA DUARTE	ASSISTENTE SOCIAL (TEMPORARIO)
157	401672	KEILA MARIA CANDIDO	CAIDADOR ESCOLAR - TEMPORARIO
158	401306	KELER DOS SANTOS SILVA	SERVICOS GERAIS MASCULINO (TEMPORARIO)
159	401640	KELLY APARECIDA ALVES CARNEIRO	RECREADOR(A) EDUCACAO (TEMPORARIO)
160	401474	KELLY LIMA HONORATO	RECREADOR(A) EDUCACAO (TEMPORARIO)
161	401953	LAILA MARIA DA SILVA RESENDE	PROFESSOR I (TEMPORARIO)
162	401279	LAIS SILVA	CANTINEIRA (TEMPORARIO)
163	401682	LAISA REBECA OLIVEIRA	CAIDADOR ESCOLAR - TEMPORARIO
164	401759	LARA CAROLYNE COSTA RESENDE	CAIDADOR ESCOLAR - TEMPORARIO
165	401775	LARISSA CRISTINE MOREIRA ROSA SOUSA	RECREADOR(A) EDUCACAO (TEMPORARIO)



ARAGUARI

CONECTADA COM VOCÊ
E COM O BRASIL



166	401500	LAURA PAIVA MOREIRA	PROFESSOR I (TEMPORARIO)
167	401370	LAYS SILVA ARAUJO	CIUDADOR ESCOLAR - TEMPORARIO
168	401954	LAZARA MARIA SANTOS	SERVIÇOS GERAIS FEMININO (TEMPORARIO)
169	401462	LEIDIANE BORGES ARAUJO	CANTINEIRA (TEMPORARIO)
170	401656	LEIDIANE PEREIRA AGUIAR	PROFESSOR I (TEMPORARIO)
171	402151	LEONICE MESSAS DO NASCIMENTO	SERVIÇOS GERAIS FEMININO (TEMPORARIO)
172	401237	LETICIA BEATRIZ DE RESENDE AGUIAR	PROFESSOR I (TEMPORARIO)
173	401501	LETICIA MARQUES BALBINO	PROFESSOR I (TEMPORARIO)
174	401281	LETICIA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR I (TEMPORARIO)
175	401879	LETICIA VIEIRA QUEIROZ	CIUDADOR ESCOLAR - TEMPORARIO
176	401216	LIGIA VIEIRA DE LIMA LOPES	PROFESSOR I (TEMPORARIO)
177	401475	LILIA MARTINS DE ALMEIDA RESENDE	SERVIÇOS GERAIS FEMININO (TEMPORARIO)
178	401560	LILIAN APARECIDA DE SOUZA MACHADO MARQUES	SERVIÇOS GERAIS FEMININO (TEMPORARIO)
179	401862	LILIAN RODRIGUES RESENDE PEREIRA	PROFESSOR I (TEMPORARIO)
180	401420	LORENA GUIMARAES NUNES	RECREADOR(A) EDUCACAO (TEMPORARIO)
181	401337	LORRAINE LOPES DA SILVA	RECREADOR(A) EDUCACAO (TEMPORARIO)
182	402125	LORRAYNE APARECIDA HENRIQUE DOS SANTOS	CIUDADOR ESCOLAR - TEMPORARIO
183	401522	LUCAS FERREIRA ALVES	MOTORISTA (TEMPORARIO)
184	401831	LUCAS MENDES DE RESENDE	SERVIÇOS GERAIS MASCULINO (TEMPORARIO)
185	401702	LUCAS SANTOS BORGES	PROFESSOR II (TEMPORARIO)
186	401504	LUCIA PAULA RODRIGUES DE LIMA ALVES	SERVIÇOS GERAIS FEMININO (TEMPORARIO)
187	401965	LUCIANA ABADIA DO CARMO	SUPERVISOR DE ENSINO (TEMPORARIO)
188	401780	LUCIANA MARIA DA SILVA	RECREADOR(A) EDUCACAO (TEMPORARIO)
189	401260	LUCIANO SILVA DA COSTA	MOTORISTA (TEMPORARIO)
190	401909	LUCIENE DAS GRACAS FREITAS	PROFESSOR I (TEMPORARIO)
191	401800	LUCIENE ROSSA DA SILVA	RECREADOR(A) EDUCACAO (TEMPORARIO)
192	401467	LUCIMAR FREITAS DE RESENDE	RECREADOR(A) EDUCACAO (TEMPORARIO)
193	401505	LUCIMEIRE FERREIRA	CANTINEIRA (TEMPORARIO)
194	401903	LUIZ CLAUDIO FERNANDES	SERVIÇOS GERAIS MASCULINO (TEMPORARIO)
195	401261	LUSELIA PAULA DE MELO	PROFESSOR I (TEMPORARIO)
196	401358	MADALENA CARDOSO SANTIAGO	CANTINEIRA (TEMPORARIO)
197	401783	MAGNA BEATRIZ VALENTIM REIS DOS SANTOS	RECREADOR(A) EDUCACAO (TEMPORARIO)
198	401506	MAICON FRANCIS JOSE ALVES ROSA	MOTORISTA (TEMPORARIO)
199	402126	MAISA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO (TEMPORARIO)
200	401610	MARIA CRISTINA PEIXOTO GUIMARAES	ASSISTENTE SOCIAL (TEMPORARIO)
201	401675	MARCELA DE ARAUJO ALVES	RECREADOR(A) EDUCACAO (TEMPORARIO)
202	401284	MARCELA DIAS DE SOUZA	PROFESSOR I (TEMPORARIO)
203	401507	MARCIA CAMPOS PEREIRA DE BRITO	PROFESSOR I (TEMPORARIO)
204	401308	MARCIA DE FATIMA PIRES CARNEIRO	CANTINEIRA (TEMPORARIO)
205	401468	MARCIA FERREIRA AGUIAR LOPES	SERVIÇOS GERAIS FEMININO (TEMPORARIO)
206	401791	MARCILIA EUGENIO SILVA ANDRADE	CANTINEIRA (TEMPORARIO)
207	401520	MARCOS MARTINS DE DEUS	MOTORISTA (TEMPORARIO)
208	401899	MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA	SERVIÇOS GERAIS MASCULINO (TEMPORARIO)
209	401567	MARIA ANGELICA CRUZ CARNEIRO	SERVIÇOS GERAIS FEMININO (TEMPORARIO)
210	401926	MARIA APARECIDA LEAO DA SILVA	CIUDADOR ESCOLAR - TEMPORARIO
211	401367	MARIA CLARA DINATO LIMA	RECREADOR(A) EDUCACAO (TEMPORARIO)

212	401371	MARIA CLARA LANCASTER ALVES	CANTINEIRA (TEMPORARIO)
213	401585	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO (TEMPORARIO)
214	401712	MARIA DO CARMO VIEIRA PEIXOTO	RECREADOR(A) EDUCACAO (TEMPORARIO)
215	402163	MARIA EDUARDA DE CASTRO OLIVEIRA	CIUDADOR ESCOLAR - TEMPORARIO
216	401396	MARIA EDUARDA FERREIRA CANDIDO	CIUDADOR ESCOLAR - TEMPORARIO
217	401426	MARIA EDUARDA GOMES LIMA	CANTINEIRA (TEMPORARIO)
218	401373	MARIA ELENA PRUDENCIO	SERVIÇOS GERAIS FEMININO (TEMPORARIO)
219	401693	MARIA EMILIA DE SOUSA CAMARGO	RECREADOR(A) EDUCACAO (TEMPORARIO)
220	402177	MARIA GERUZA DO NASCIMENTO ANIOS	SERVIÇOS GERAIS FEMININO (TEMPORARIO)
221	401250	MARIA GONÇALVES COREIA NOVAES	PROFESSOR I (TEMPORARIO)
222	401956	MARIA LUCIA SARDELA BITENCOURT	PROFESSOR I (TEMPORARIO)
223	401837	MARIA LUIZA PIRES PEIXOTO	RECREADOR(A) EDUCACAO (TEMPORARIO)
224	401586	MARIA REGINA ANDRADE RIBEIRO	SERVIÇOS GERAIS FEMININO (TEMPORARIO)
225	401876	MARILENE APARECIDA CASTRO	SERVIÇOS GERAIS FEMININO (TEMPORARIO)
226	401634	MARILENE MARQUES ALVES	PROFESSOR I (TEMPORARIO)
227	401309	MARILURDES FLOR NUNES BARBOSA	PROFESSOR I (TEMPORARIO)
228	401470	MICHELE CRISTINA FERREIRA RODRIGUES	CIUDADOR ESCOLAR - TEMPORARIO
229	401217	MICHELE BEATRIZ NUNES	PROFESSOR II (TEMPORARIO)
230	402109	MILENA PEREIRA DOS SANTOS	CIUDADOR ESCOLAR - TEMPORARIO
231	401678	MOISES VARGAS DA SILVA	MOTORISTA (TEMPORARIO)
232	401845	MORENA BORGES SANTOS	RECREADOR(A) EDUCACAO (TEMPORARIO)
233	401863	NADIA HELENA DE MORAIS ISSASBOH	PROFESSOR I (TEMPORARIO)
234	401531	NAIARA TEIXEIRA DA CRUZ FARIA	CIUDADOR ESCOLAR - TEMPORARIO
235	401842	NATALIA COSTA MORENO	SERVIÇOS GERAIS FEMININO (TEMPORARIO)
236	402173	NATHALIA ALBUQUERQUE DOS SANTOS	CANTINEIRA (TEMPORARIO)
237	401552	NAIANA DA CRUZ RESENDE	CIUDADOR ESCOLAR - TEMPORARIO
238	401572	NAYARA CARDOSO DOS SANTOS	RECREADOR(A) EDUCACAO (TEMPORARIO)
239	401430	NAYARA CRISTINE DA RIBEIRA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO (TEMPORARIO)
240	402086	NAYARA MARTINS FONTES	SERVIÇOS GERAIS FEMININO (TEMPORARIO)
241	401608	NAZARINA RAMOS FRANCISCO	SERVIÇOS GERAIS FEMININO (TEMPORARIO)
242	401414	NEIVA DE FATIMA SILVA	RECREADOR(A) EDUCACAO (TEMPORARIO)
243	401803	NEUSA ARAUJO PEREIRA CUNHA	PROFESSOR I (TEMPORARIO)
244	402152	NILSON VIEIRA DE SOUSA	SUPERVISOR DE ENSINO (TEMPORARIO)
245	401893	NILVANA DE FATIMA PATRICIA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO (TEMPORARIO)
246	401509	NILZA APARECIDA BORZA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO (TEMPORARIO)
247	401372	NORMA REGINA DIAS DE CASTRO	CANTINEIRA (TEMPORARIO)
248	401219	NUBIA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR I (TEMPORARIO)
249	401561	OLGA CAROLINE REIS PEREIRA RAMOS	RECREADOR(A) EDUCACAO (TEMPORARIO)
250	401735	ONERIS PEREIRA DA SILVA NETO	PROFESSOR II (TEMPORARIO)
251	401286	OSSEAS CARNEIRO AMORIM	RECREADOR(A) EDUCACAO (TEMPORARIO)
252	401255	PABLO EMILIO FERREIRA JUNIOR	PROFESSOR I (TEMPORARIO)
253	401238	PAOLA SOUSA RIBEIRO	PROFESSOR I (TEMPORARIO)
254	401445	PATRICIA ALVES DE MELO	CANTINEIRA (TEMPORARIO)
255	401770	PATRICIA APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR I (TEMPORARIO)
256	401419	PATRICIA MOREIRA LISBOA DE SOUSA	RECREADOR(A) EDUCACAO (TEMPORARIO)
257	401471	PATRICIA PIRES MACHADO	CIUDADOR ESCOLAR - TEMPORARIO

258	401473	PATRICK LUIZ BRONZE	SERVIÇOS GERAIS MASCULINO (TEMPORARIO)
259	401583	PAULA ROSA DE OLIVEIRA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO (TEMPORARIO)
260	401377	PAULO ROBERTO DOS SANTOS SILVA	MOTORISTA (TEMPORARIO)
261	401829	POLLYANNA LUZIA PEREIRA	PROFESSOR II (TEMPORARIO)
262	401840	POLLYANNA VAZ DE OLIVEIRA BORGES MARQUES	PROFESSOR I (TEMPORARIO)
263	401889	POLYANE FERREIRA LIMA SILVA	PROFESSOR I (TEMPORARIO)
264	401766	PRISOLLA FABIANA DA COSTA	CIUDADOR ESCOLAR - TEMPORARIO
265	401633	RAFAEL HENRIQUE RAMOS	PROFESSOR II (TEMPORARIO)
266	401746	RAFAELA LETICIA LUCIO DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO (TEMPORARIO)
267	401368	RAIZA BATISTA DE OLIVEIRA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO (TEMPORARIO)
268	401679	RAIZA FERREIRA DE OLIVEIRA	CIUDADOR ESCOLAR - TEMPORARIO
269	401350	RAQUEL CRISTINA DA SILVA	RECREADOR(A) EDUCACAO (TEMPORARIO)
270	401757	RAQUEL RAMOS DIAS	CIUDADOR ESCOLAR - TEMPORARIO
271	401289	REBECA RAYSSA FERREIRA	PROFESSOR I (TEMPORARIO)
272	401220	REGINA DUARTE PEIXOTO	PROFESSOR I (TEMPORARIO)
273	401762	RENATA IDELUSIA ROCHA	PROFESSOR I (TEMPORARIO)
274	401521	RENATO VALENTIM CORTES	MOTORISTA (TEMPORARIO)
275	401511	RICARDO GARCIA DA SILVA	MOTORISTA (TEMPORARIO)
276	401625	RICARDO JOSÉ SILVA DOS SANTOS	MOTORISTA (TEMPORARIO)
277	401362	RITA DE CÁSSIA FREITAS MIRANDA	CANTINEIRA (TEMPORARIO)
278	401290	ROBSON ANSELMO MACHADO OLIVEIRA	MOTORISTA (TEMPORARIO)
279	401723	RODRIGO DOS REIS	PROFESSOR II (TEMPORARIO)
280	401291	ROGERIA BEATRIZ SILVEIRA	RECREADOR(A) EDUCACAO (TEMPORARIO)
281	401409	ROSANA KASUE KUNYIA	RECREADOR(A) EDUCACAO (TEMPORARIO)
282	401311	ROSILENE SANTOS LIMA ALBINO	PROFESSOR I (TEMPORARIO)
283	401725	ROSIMAR ANTONIO PIRES	MOTORISTA (TEMPORARIO)
284	401959	RUBIA MARIA NIACO CUNHA	CANTINEIRA (TEMPORARIO)
285	401564	RUTE SOUTEIRA SOARES	RECREADOR(A) EDUCACAO (TEMPORARIO)
286	401366	SABRINA MARIA IZIDORO DE CASTRO SALES	RECREADOR(A) EDUCACAO (TEMPORARIO)
287	401239	SANDRA GOMES DA SILVA	PROFESSOR I (TEMPORARIO)
288	402199	SANDRA LUCIA DA COSTA	CANTINEIRA (TEMPORARIO)
289	401607	SANDRA LUCIA LOPES DE JESUS	PROFESSOR I (TEMPORARIO)
290	402009	SANDRA MARIA VIEIRA	CIUDADOR ESCOLAR - TEMPORARIO
291	401221	SARA CRISTINA FERNANDES DE SOUSA	PROFESSOR I (TEMPORARIO)
292	401344	SERGIO KYOSHIA MUNAKATA	PROFESSOR II (TEMPORARIO)
293	401447	SERGIO MARCOS RODRIGUES	MOTORISTA (TEMPORARIO)
294	401690	SIDNEY CARLOS FERREIRA	MOTORISTA (TEMPORARIO)
295	401524	SIMONE APARECIDA DUARTE	MOTORISTA (TEMPORARIO)
296	401960	SIMONE APARECIDA DE ANDRADE	CIUDADOR ESCOLAR - TEMPORARIO
297	401852	SIMONE APARECIDA DIAS	CANTINEIRA (TEMPORARIO)
298	402128	SIRLENE DE BRITO DE ARAUJO	CANTINEIRA (TEMPORARIO)
299	401692	SIRLENE OLIVEIRA CRUZ DE SANTANA BIDO	RECREADOR(A) EDUCACAO (TEMPORARIO)
300	401890	SOLANGE MARTINS DA SILVA	CIUDADOR ESCOLAR - TEMPORARIO
301	401873	STEFANIA MARIA RIBEIRO VIEIRA MENDES	PSICOLOGO (TEMPORARIO)
302	401293	SUELI DE FATIMA ALVES DE MELO E LIMA	PROFESSOR II (TEMPORARIO)
303	401720	SUELLEN PEIXOTO OLIVEIRA	RECREADOR(A) EDUCACAO (TEMPORARIO)

304	401691	TATIANA BARBARA SICARI	MOTORISTA (TEMPORARIO)
305	401246	TATIANA NUNES BARBOSA ROCHA	PROFESSOR I (TEMPORARIO)
306	401847	TATIANA REGINA BORGES	PROFESSOR I (TEMPORARIO)
307	401240	TATIANA RODRIGUES CURCINO	PROFESSOR I (TEMPORARIO)
308	401590	TATIANE NASCIMENTO BUENO	RECREADOR(A) EDUCACAO (TEMPORARIO)
309	401755	TAYNA RODRIGUES DA CUNHA	RECREADOR(A) EDUCACAO (TEMPORARIO)
310	401249	TAYNARA MARTINS RESENDE GONCALVES	PROFESSOR I (TEMPORARIO)
311	401802	TERESA CRISTINA BARBOSA DIAS	RECREADOR(A) EDUCACAO (TEMPORARIO)
312	401515	TEREZA CRISTINA MOURA MALDONADO	PROFESSOR I (TEMPORARIO)
313	401313	THAIS CAROLINA PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR I (TEMPORARIO)
314	401699	THAIS ELISA COELHO DETTMER	PROFESSOR I (TEMPORARIO)
315	401569	THAYNA RODRIGUES ALCANTARA TAVARES	RECREADOR(A) EDUCACAO (TEMPORARIO)
316	401347	THIAGO MATSUMOTO RIBEIRO MATOS	TECNICO EM INFORMATICA (TEMPORARIO)
317	401262	TONY RIBEIRO DE QUEIROZ	PROFESSOR I (TEMPORARIO)
318	401784	VAGNER NEVETO AMUI	MOTORISTA (TEMPORARIO)
319	401294	VANESSA BERNARDES COELHO	PROFESSOR I (TEMPORARIO)
320	401644	VANIA APARECIDA DA SILVA DE PAULA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO (TEMPORARIO)
321	401660	VERA LUCIA CORREA	RECREADOR(A) EDUCACAO (TEMPORARIO)
322	401295	VICENTE DE PAULO PEIXOTO	SERVIÇOS GERAIS MASCULINO (TEMPORARIO)
323	401694	VIVALDO APARECIDA GOMES NARESSI	SERVIÇOS GERAIS FEMININO (TEMPORARIO)
324	401763	VIVIANE APARECIDA DOS SANTOS	RECREADOR(A) EDUCACAO (TEMPORARIO)
325	401348	VIVIANE MARQUES DE OLIVEIRA SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL (TEMPORARIO)
326	402116	WAGNER RESENDE SILVA	PSICOLOGO (TEMPORARIO)
327	401688	WELLINGTON GONÇALVES RAMOS	MOTORISTA (TEMPORARIO)
328	401856	WESLEY JOSE FERREIRA	PROFESSOR I (TEMPORARIO)
329	401962	WILLIAM FILBIDA LOBO JUNIOR	SERVIÇOS GERAIS MASCULINO (TEMPORARIO)
330	402144	YOLANDA MARQUES NAVES	CANTINEIRA (TEMPORARIO)
331	401241	ZANIA ARAUJO DA SILVA CUNHA	PROFESSOR I (TEMPORARIO)

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 22/12/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 29 de dezembro de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA

AÇÃO SOCIAL EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 125/2023 – PROCESSO N.º 345/2023 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO (INTERNA E EXTERNA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL: CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS I, II, III, IV E V, CREAS MULHER, CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, MUP, CGER, CASA DOS CONSELHOS E ALBERGUE MUNICIPAL DE ARAGUARI. Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia 16/01/2024 às 09:00 horas. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo

será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <https://araguari.mg.gov.br/licitações-portal> e www.licitanet.com.br. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos, na Praça Gaioso Neves nº 129, ou pelo telefone (0**34) 3690-3280. Araguari-MG, 27 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratada: AILTON VENÂNCIO DE PAULA GUIMARAES – CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 202/2023 - ADESÃO N.º 015/2023 - PROCESSO N.º 259/2023 – O objeto do presente é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA FELÍCIO DOS SANTOS N.º 411, BOSQUE, DESTINADO A ABRIGAR O CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. O prazo de vigência período de 12 (doze) meses, compreendidos entre 12/12/2023 a 12/12/2024. Valor global do Contrato: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Dotação Orçamentária: 02.19.08.122.0026. 2116.3.3.90.39.00 - Ficha: 710 - Fonte de Recurso: 1660 – Transferência de Recurso do Fundo Nacional Social - FNAS. Araguari/MG, 12 de dezembro de 2023 – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL – PAULO APOSTOLO DA SILVA.

EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 120/2023 – RP – 090/2023 PROCESSO N.º 324/2023 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA, ESCOLAR E ARTESANATO PARA ATENDER OS CMEIS (CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL) E OS CEM (CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUARI. Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia 18/01/2024 às 09:00 horas. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <https://araguari.mg.gov.br/licitações-portal> e www.licitanet.com.br. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos, na Praça Gaioso Neves nº 129, ou pelo telefone (0**34) 3690-3280. Araguari-MG, 27 de dezembro de 2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N.º 0354/2023
INEXIGIBILIDADE N.º 029/2023

Espécie: Inexigibilidade de Licitação com fundamento no Artigo 25, Inciso I, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal n.º 116/2021. Contratado: MULTIPLUS EMPREENDIMENTOS EDUCATIVOS. AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA OS CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS (CEM) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUARI. Dotação Orçamentária: 02.08.12.361.0031.2040.3.3.90.30.00 Ficha:329 – Fonte: 1.500; Valor: R\$ 3.307.515,00 (Três Milhões, Trezentos e Sete mil, Quinhentos e Quinze reais).

Araguari, 29 de dezembro de 2023
GILMAR GONÇALVES CHAVES
Secretário Municipal de Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO



PROCESSO N.º 0355/2023
INEXIGIBILIDADE N.º 030/2023

Espécie: Inexigibilidade de Licitação com fundamento no Artigo 25, Inciso I, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal n.º 116/2021. Contratado: PRENOTARE COMÉRCIO R SERVIÇOS LTDA. AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS (CEM) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUARI. Dotação Orçamentária: 02.08.12.361.0031.2040.3.3.90.30.00 Ficha:329 – Fonte: 1.500; Valor: R\$ 928.010,00 (Novecentos e vinte e oito mil e dez reais).

Araguari, 29 de dezembro de 2023
GILMAR GONÇALVES CHAVES
Secretário Municipal de Educação

INFRAESTRUTURA

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação na modalidade Concorrência Pública nº 005/2023

O Município de Araguari-MG, comunica aos interessados que, fará realizar a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023 do tipo MENOR PREÇO, regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA CICLOVIA NA AVENIDA MINAS GERAIS (2º TRECHO) E PAVIMENTAÇÃO DE VIA (1º TRECHO E 3º TRECHO), QUE TEM COMO OBJETIVO PROPICIAR ATRATIVO URBANO PARA A POPULAÇÃO DE ARAGUARI, DADO QUE A OBRA VISAR ATINGIR A AMPLA MAIORIA DOS MUNICÍPIOS E QUE ESTE ACESSO É UTILIZADO PREFERENCIALMENTE POR TODOS OS PÚBLICOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PLANILHA DE CURVA ABC, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS, PLANILHA DE COTAÇÕES DE PREÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, BDI E DEMAIS ARQUIVOS E DOCUMENTOS QUE COMPOEM A PASTA TÉCNICA. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos, situado à Praça Gaioso Neves nº 129, Bairro Goiás, CEP: 38.440-001, nesta cidade de Araguari - MG, até às 13h30 (treze e trinta) horas do dia 08 de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). As empresas interessadas em participar desta licitação poderão designar seu responsável técnico ou preposto devidamente credenciado para vistoriar o local onde será executada a obra/serviço, em dias úteis e respeitado o horário do expediente normal da PMA, até o dia 07 de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), mediante prévio agendamento de data e horário junto à Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, de segunda a sexta-feira, das 08:00 (oito) às 11:00 (onze) horas e das 13:00 (treze) às 17:00 (dezessete) horas, pelos telefones: (34) 3690-3198 e/ou (34) 99922-2629, ou pelo e-mail secobras@araguari.mg.gov.br. Os horários estabelecidos respeitarão o Horário Oficial de Brasília. Mais informações pelo telefone: (34) 3690-3095. Araguari 27 de dezembro de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 012/2023

O Município de Araguari-MG, comunica aos interessados que, fará realizar a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 012/2023, TIPO/ CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO E REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DA PONTE TAQUARAL EM ESTRUTURA MISTA DE CONCRETO E AÇO CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PLANILHA DE CURVA ABC, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, BDI, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS, MEMORIAL DESCRITIVO E MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PROJETO E PROJETOS ANEXOS. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos, situado à Praça Gaioso Neves nº 129, Bairro Goiás, CEP: 38.440-001, nesta cidade de Araguari – MG, até às 13:30 horas do dia 23 de janeiro de 2024. As empresas interessadas em participar desta licitação poderão designar seu responsável técnico ou preposto devidamente credenciado para vistoriar o local onde será executada a obra/serviço, em dias úteis e respeitado o horário do expediente normal da PMA, até o dia 22 de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), mediante prévio agendamento de data e horário junto ao Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação, de segunda a sexta-feira, das 08:00 (oito) às 11:00 (onze) horas e das 13:00 (treze) às 17:00 (dezessete) horas. Os horários estabelecidos respeitarão o Horário Oficial de Brasília – DF. Mais informações pelo telefone: (34) 3690-3095. Araguari 26 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO – 107/2023

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 107/2023 – PROCESSO Nº 250/2023 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA OS SERVIÇOS E APLICAÇÃO DE MISTURA ASFÁLTICA, TIPO MICROREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA POR POLÍMEROS ELASTOMÉRICOS, PARA REJUVENESCIMENTO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES ASFÁLTICAS DESGASTADAS DE REVESTIMENTO POROSOS E/OU FISSURADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO ANEXA. Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia 17/01/2024 às 09:00 horas. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <https://araguari.mg.gov.br/licitações-portal> e www.licitanet.com.br. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos, na Praça Gaioso Neves nº 129, ou pelo telefone (0**34) 3690-3280. Araguari-MG, 27 de dezembro de 2023.

SERVIÇOS URBANOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 011/2023

O Município de Araguari-MG, comunica aos interessados que, fará realizar a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 011/2023, TIPO/ CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO E REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO

CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO PARQUE DAS ÁGUAS II, A SER CONSTRUÍDA NO ENCONTRO DAS RUAS VEREADOR ADOLFO DUARTE, ANTÔNIO CAMILO, NEPHTALI VIEIRA E DINORAH PACCA, NO BAIRRO INDUSTRIAL, ARAGUARI-MG, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CLASSIFICAÇÃO ABC, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS ANEXOS. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos, situado à Praça Gaioso Neves nº 129, Bairro Goiás, CEP: 38.440-001, nesta cidade de Araguari – MG, até às 13:30 horas do dia 25 de janeiro de 2024. As empresas interessadas em participar desta licitação poderão designar seu responsável técnico ou preposto devidamente credenciado para vistoriar o local onde será executada a obra/serviço, em dias úteis e respeitado o horário do expediente normal da PMA, até o dia 24 de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), mediante prévio agendamento de data e horário junto ao Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação, de segunda a sexta-feira, das 08:00 (oito) às 11:00 (onze) horas e das 13:00 (treze) às 17:00 (dezessete) horas. Os horários estabelecidos respeitarão o Horário Oficial de Brasília – DF. Mais informações pelo telefone: (34) 3690-3095. Araguari 27 de dezembro de 2023.

FAMEP

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023 - PROCESSO Nº 168/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia 15/01/2024 às 09:00hrs. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível no site: <http://famep.horusdm.com.br/transparencia>. Maiores informações, junto à Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto – FAMEP, situada na Rua Virgílio de Melo Franco, nº 225, Bairro Centro, CEP:38.440-016, na cidade de Araguari/MG, Fone: (34) 3690-3131. Araguari, 28 de dezembro de 2023.